

RESOLUÇÃO nº. 07/2013

Normatiza a Suspensão de Aulas Para Eventos na Faculdade Palotina e dá outras providências

O DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

publicar a normatização para a Suspensão de Aulas para Eventos

Art. 1º. As aulas só serão suspensas para os **Eventos Oficiais da IES**, previstos no **Calendário Acadêmico** e que serão substitutivos das aulas previstas no horário.

Parágrafo único. Serão considerados, ainda, como razões de suspensão de aula imprevistos: morte de pessoa ligada à instituição ou sociedade local, regional ou nacional, guerra, calamidades e surto de doenças infecto-contagiosas.

Art. 2º. As **aulas suspensas por motivos alheios** ao planejamento deverão ter a reposição necessária para completar os 17 encontros previstos para cada disciplina.

Art. 3º. Todo **evento** organizado pela Coordenação de Curso, pelos estudantes ou pelo Diretório Acadêmico deverá seguir as orientações da Resolução 04/2013 que regulamente as Semanas Acadêmicas e os Eventos Acadêmicos da FAPAS.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão avaliados pela Coordenação Acadêmica e Direção.

Art. 5º. O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2012.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Prof. Antonio Dalla Costa,
Diretor Geral.